



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o Inciso IV do artigo 33 da Lei Orgânica municipal, **Publica** o seguinte,

RECEBIDO E...

21 DEZ. 2010
Pref. Mun. de Laranjeiras do S.
ML

DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2010

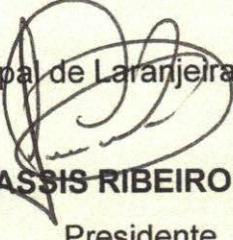
SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2007 e estabelece outras providências.

ART. 1º - Fica por força do presente DECRETO LEGISLATIVO, "APROVADO" em sua íntegra, o ACORDÃO N.º 1207/09 – Tribunal Pleno, relativo a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007, DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, cuja Prestação de Contas deu entrada neste Poder por Intermédio do ofício n.º 253/10, subscrito pelo Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná HERMAS EURIDES BRANDÃO, ficando portanto, referidas Contas **APROVADAS**, pela presente Lei.

ART. 2º - Fica o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr., autorizado pelo presente DECRETO LEGISLATIVO a tomar todos os procedimentos legais e em Lei previstos, determinando o ARQUIVAMENTO das mesmas, já que foram elas, APROVADAS pelo Tribunal de Contas deste Estado e pela presente COMISSÃO, por não ter sido encontrado irregularidades em aludidas Contas.

ART. 3º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor a partir da data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 14 de dezembro de 2010.


JOAQUIM DE ASSIS RIBEIRO DO AMARANTE

Presidente

